



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ


Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo n.º 175 - Cx. Postal, 69 - CGC 76.285.329/0001-08

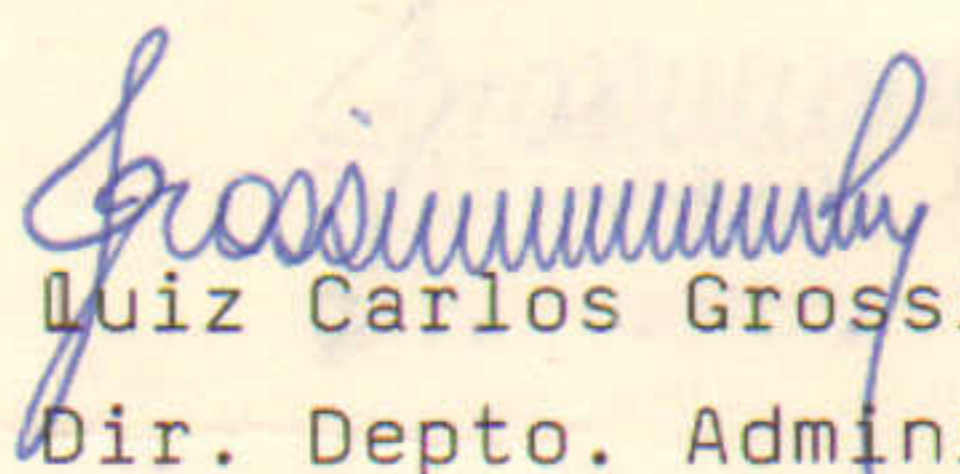
LEI Nº 690/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área de terra e dá outras providências.
- Artº 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra, com 9.545,61 metros quadrados, Lote 232/A-5, no Parque Industrial I, as margens da BR 376 a "Auto Posto Raffa-branco Ltda".
- Artº 2º -** A referida área de terra destina-se exclusivamente para a instalação de um posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do petróleo, sendo vedado, a alienação, concessão a terceiros sem autorização do município mediante ato legislativo.
- Artº 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 31 dias do mês de março de 1989.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal




Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo